



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 30/03/2022

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: 

PROPOSTA Nº 024/JFM/2022

Início do procedimento conducente à elaboração da proposta Regulamento do Voucher Veterinário (art.º 98.º do CPA)

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais estipulando no seu artigo 2.º que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º (freguesias) e no n.º 2 do artigo 23.º (Municípios);

As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente:

- a) De consulta;
- b) De planeamento;
- c) De investimento;
- d) De gestão;
- e) De licenciamento e controlo prévio;
- f) De fiscalização.

A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.

Estando elencado nos domínios de atuação da autarquia a área social – art.º 16.º, n.º 1, al. t) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, Freguesia tem apostado fortemente nos apoios a quem mais precisa e proporcionando meios para que possam estar salvaguardadas as condições mínimas de qualidade vida de cada Freguês, na premissa de que todos tem direito a ter direitos independentemente do seu estrato social.

Considerando a procura crescente de apoios para a prestação de cuidados médicos veterinários aos animais de estimação/ companhia por parte de fregueses em situação de vulnerabilidade, o Voucher Veterinário constituiu-se como uma importante resposta que se traduziu na atribuição de um apoio para prestação de diversos cuidados medico veterinários aos animais de companhia cujos donos demonstravam não conseguir assegurar a prestação de cuidados devidos aos seus animais de estimação/ companhia, repercutindo-se também no bem-estar da família onde o animal se encontra inserido. Porque muitas destas famílias/ fregueses têm nos seus animais de estimação uma verdadeira e (por vezes) única companhia, o fato de conseguirem prestar os cuidados adequados a estes repercute-se na melhoria ou manutenção do seu bem-estar.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Madeira

Considerando todo o enquadramento supra, torna-se necessário promover a elaboração de um regulamento do Voucher Veterinário que, no cumprimento da legislação em vigor, enquadre as condições de acesso, especifique os serviços cobertos e as taxas devidas, na realidade social e territorial atuais, sendo a competência regulamentar uma competência conjunta do órgão executivo (proposta) e do deliberativo (aprovação), nos termos do artigo 9.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que dispõe: "...*compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de freguesia, aprovar os regulamentos externos*".

Face ao exposto, proponho que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia, dando cumprimento às suas atribuições definidas através da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove o início do procedimento conducente à elaboração da proposta do Regulamento do Voucher Veterinário da Freguesia da Misericórdia, nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA, definindo um prazo de 10 dias (úteis), a contar da data da publicitação da presente deliberação no site da Freguesia, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento, através do mail geral@jf-misericordia.pt.

Proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 30 de março de 2022, delibere aprovar a proposta.

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia,

(Carla Madeira)

